



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

#### EXTRATO DE ADESÃO

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PMSJD/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ DO PIAUÍ - PI. Partes: SÃO JOSÉ DO DIVINO – PMSJD/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ DO PIAUÍ - PI. Objeto: Adesão ao SRP do Município de São José do Divino - PI, na condição de Carona – Possibilidade Jurídica. Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o Município de São José do Divino – PI, preços registrados nas ATAS SRP/PMSJD/PI, que tem por objeto Aquisição de Medicamentos e outros – Pregão Presencial Nº. 046/2017, ATUALIZAÇÕES. ITEM REQUERIDO: Conforme quantitativo Requerido. Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória. Outras Informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI.

São José do Divino(PI), 31 de Janeiro de 2018.

Antônio Nonato Lima Gomes  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

#### EXTRATO DE ADESÃO

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PMSJD/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI. Partes: SÃO JOSÉ DO DIVINO – PMSJD/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI. Objeto: Adesão ao SRP do Município de São José do Divino - PI, na condição de Carona – Possibilidade Jurídica. Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o Município de São José do Divino – PI, preços registrados nas ATAS SRP/PMSJD/PI, que tem por objeto Aquisição de Material Odontológico e outros – Pregão Presencial Nº. 045/2017, ATUALIZAÇÕES. ITEM REQUERIDO: Conforme quantitativo Requerido. Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória. Outras Informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI.

São José do Divino(PI), 31 de Janeiro de 2018.

Antônio Nonato Lima Gomes  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

#### EXTRATO DE ADESÃO

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PMSJD/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI. Partes: SÃO JOSÉ DO DIVINO – PMSJD/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI. Objeto: Adesão ao SRP do Município de São José do Divino - PI, na condição de Carona – Possibilidade Jurídica. Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o Município de São José do Divino – PI, preços registrados nas ATAS SRP/PMSJD/PI, que tem por objeto Aquisição de Medicamentos e outros – Pregão Presencial Nº. 046/2017, ATUALIZAÇÕES. ITEM REQUERIDO: Conforme quantitativo Requerido. Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória. Outras Informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI.

São José do Divino(PI), 31 de Janeiro de 2018.

Antônio Nonato Lima Gomes  
Prefeito Municipal



#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 298, Centro e do outro lado o Sr. **FELIPE BARBOSA NUNES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.593.502 SSP-PI e CPF nº 760.079.953-72, residente e domiciliado na Rua da Luis Gomes Vilanova nº 298, Centro e do outro lado o Sr. **FELIPE BARBOSA NUNES**, portador da Cédula de Identidade nº 119752990 SSP-PI e CPF nº 021.797.723-51, residente e domiciliado à Rua Thomas Edson, 2037, edifício Jardim Verona – Apt.304, Bairro Horto Florestal Teresina-Piauí. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

##### • CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como **Odontólogo do Programa Saúde da Família**, na área da Saúde a nível Municipal, no atendimento a população do Município e execução das ações preconizadas pelo Ministério da Saúde.

##### • CLÁUSULA SEGUNDA - Da carga horária

A carga horária semanal é de 40h (quarenta horas semanais).

##### • CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor.

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a 12(Doze) parcelas de R\$ 4.200,00(Quatro Mil e Duzentos Reais), mais 20% de Insalubridade, totalizando o valor de R\$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais), pagos com a fonte de recursos do Programa Saúde Bucal – PSB e Fundo Único de Saúde- FUS, e, o reajuste do salário será de acordo com o aumento do Incentivo do Governo Federal específico para o Programa.

##### • CLÁUSULA QUARTA – Pagamento.

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

##### • CLÁUSULA QUINTA – Da vigência.

O presente contrato terá duração de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

##### • CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão.

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

##### • CLÁUSULA SETIMA – Das Legislações Pertinente.

O Contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação, elaborado com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

##### • CLÁUSULA OITAVA – Das disposições finais.

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

##### • CLÁUSULA NONA – Do foro.

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Piauí – PI, para dirimir toda e qualquer dúvidas resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este Instrumento Particular em 02 (duas) vias assinadas pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas: RAIMUNDO BARBOSA GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua do Campo nº 350, Santo Antonio dos Milagres – PI, portador da Cédula de Identidade nº 1.156.382 SSP-PI e CPF nº 411.949.263-04 e DOMINGOS PEREIRA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nova – Centro, deste município, portador da Cédula de Identidade nº 1.474.441 - SSP-PI e CPF nº 732.462.803-63.

Santo Antonio dos Milagres –PI, 02 de Janeiro de 2018.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho  
Contratante  
Testemunhas:

Felipe Barbosa Nunes  
Contratado

1. Raimundo Barbosa Gomes  
2. Domingos Pereira Neto